



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

**DECRETO Nº 186/2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEURI MEURER**, Prefeito de Irati – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 071, inciso IV.

**Considerando** o que dispõe o art. 19 da Lei Complementar nº 403/2001, em que o servidor nomeado ao cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório e avaliação de desempenho;

**Considerando** o que dispõe o art. 20 de Lei Complementar nº 403/2001 em que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo só adquirirá a estabilidade após 03 (três) anos de serviço público bem como as devidas avaliações por comissão instituída para esta finalidade;

**Considerando** o que dispõe o art. 20 da Lei Complementar 1088/2019 de 10/12/2019 promulgada em 02/01/2020, c/c §5º do artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 987/2017 que submete o servidor em estágio probatório a devida avaliação de desempenho;

**Considerando** que através do Ofício nº 025/2023 foi solicitado ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região – SITESPM-CHR, a designação de um membro sindicalizado conforme pressupõe o §5º do artigo 20 da Lei Complementar nº 1.088/2019 c/c §5º do artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 987/2017, sendo indicada a Servidora Silvia Adriana Gollo Rauber,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, para comporem a comissão de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, relativo aos Concursos Públicos vigentes, com nomeação há mais de 06 (seis) meses, em atendimento a Emenda Constitucional 19/98, a Lei Complementar 403/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 984/2017 e Lei Complementar nº 1088/2019:

I – Para Avaliação dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ficam designados para acompanhar, a Secretário Marta Judite Debona Gregolin – Chefia imediata e Daniel Fortti – Recursos Humanos e, designar os seguintes Servidores:

- a) Simone Alessi – Presidente
- b) Katiane Alberti – Secretário
- c) Gentil Roque Da Silva – Membro

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010

E-mail: [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br) Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

II – Para Avaliação dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficam designados para acompanhar, o Secretário Maicon Rodrigo Thebaldi – Chefia imediata e Daniel Fortti – Recursos Humanos e, designar as seguintes Servidoras:

- a) Claudete Allebrandt – Presidente
- b) Nelci Ghisolfi - Secretária
- c) Maritania Sebem Meurer - Membro

III – Para Avaliação dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Administração ficam designados para acompanhar, o Secretário Emerson Pedro Bazi – Chefia imediata e Daniel Fortti – Recursos Humanos e, designar os seguintes Servidores:

- a) Neudi Perin – Presidente
- b) Marina Zuanazzi - Secretário
- c) Arlei Orso - Membro

IV – Para Avaliação dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Urbanos ficam designados para acompanhar, o Secretário Telmo José Rossetto – Chefia imediata e Daniel Fortti – Recursos Humanos e, designar os seguintes Servidores:

- a) Kationei Sordi – Presidente
- b) Leudimar César Dal Santo - Secretário
- c) Ediomar Dariva - Membro

V – Para Avaliação dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficam designados para acompanhar, o Secretário Valdemir Luis Fortuna – Chefia imediata e Daniel Fortti – Recursos Humanos e, designar os seguintes Servidores:

- a) Leandro Pedroso Mendes – Presidente
- b) Gilmar Delazari - Secretário
- c) Adair Dal Santo - Membro

VI – Para Avaliação dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam designados para acompanhar, o Gestor Sergio Riboldi – Chefia imediata e Daniel Fortti – Recursos Humanos e, designar os seguintes Servidores:

- a) Fernanda Garbin – Presidente
- b) Gemanir Verdi – Secretário
- c) Beatriz Peres – Membro

**Art. 2º** - Todos os servidores indicados para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório são efetivos e estáveis e não exercem cargos em comissão.

**Art. 3º** - Os Servidores serão avaliados observando-se os seguintes fatores, conforme estabelece o art. 19 da Lei Complementar 403/2001 e art. 20, da Lei Complementar 1088/2019 de 10 de dezembro de 2019, promulgada em 02 de janeiro de 2020 - Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, c/c o art. 19 da Lei Complementar 403/2001 e art. 30, da Lei Complementar 984/2017 - Plano de Cargos e Remuneração do Magistério com o preenchimento do formulário a ser fornecido pelo Setor de Recursos Humanos:

- I – Assiduidade e pontualidade;
- II – Produtividade;
- III – Responsabilidade;
- IV – Disciplina;
- V – Dedicção ao serviço público;
- VI – Cooperação;

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010

E-mail: [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br) Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

- VII – Criatividade;
- VIII – Organização e Planejamento;
- IX – Qualidade;
- X – Conhecimento do trabalho;
- XI – Bom senso e iniciativa;
- XII – Apresentação pessoal.

**Art. 4º** - Ao final da avaliação o resultado será submetido a homologação da autoridade competente, sendo este a pessoa do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - A avaliação inferior ou superior a 07 (Sete) que equivale a 70% (Setenta) por cento não reprovou ou aprova o servidor avaliado uma vez que está só será levado em consideração ao final do período de todas as avaliações de desempenho.

**Art. 6º** - A comissão terá um prazo de 30 (Trinta) dias para concluir os trabalhos ora designados, e o Prefeito terá um prazo de 10 (Dez) dias para homologar ou não o resultado.

**Parágrafo Único** – A homologação não é necessária ser justificada, contudo a não homologação deverá ser devidamente justificada.

**Art. 7º** - Aos trabalhos da comissão nomeada a presente designação será remunerada por gratificação conforme Lei Municipal.

**Art. 8º** - Os Servidores Municipais em Estágio Probatório, sujeitos a avaliação são os nomeados há mais de 06 meses a partir da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de julho de 2024.

**NEURI MEURER**  
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi  
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024,

nesta data: 25/07/2024. Publicação

Nº 326/2024.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO  
Responsável p/ publicação